

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>404</b>
<b>Acta nº. 22</b>	<b>Reunião de 23.10.2013</b>	

## **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2013**

--- Aos 23 dias do mês de Outubro do ano de 2013, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente e pela primeira vez a Câmara Municipal de Óbidos, eleita na Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais de 29 de Setembro último, e instalada no dia 20 de Outubro de 2013, com a presença de Humberto da Silva Marques, Bernardo José Fernandes Rodrigues, Telmo de Sousa Félix, Celeste Maria Ferreirinho Afonso, Ana Maria Ramos de Sousa e Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro, respectivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Faltou o vereador Pedro José de Barros Félix, por motivo de doença. -----  
 --- Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Rui Vargas - Secretário do Presidente da Câmara, e Fernando Villalobos Filipe - Consultor Jurídico. -----

--- Pelas 14 horas e 38 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentou os presentes e fez a apresentação das pessoas que dão apoio às reuniões de Câmara. Entrou-se de imediato no -----

### ----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- 362. **APROVAÇÃO DE ACTA**: - Foi presente para aprovação a acta número 21, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 2 de Outubro de 2013. -----

--- *Aprovada por maioria, com abstenções dos vereadores Bernardo Rodrigues, Telmo Félix, Celeste Afonso e Ana Sousa, tendo todos declarado que o motivo das suas abstenções se deve ao facto de não terem participado na dita reunião.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA**: - O Sr. Presidente desejou que as reuniões desta Câmara decorram da melhor maneira, num ambiente de cooperação e sempre com a noção do superior interesse público, que é isso que a todos deve mobilizar. Declarou total abertura e disponibilidade para ouvir ideias e propostas, prometendo ponderá-las e aceitá-las se as considerar válidas e positivas. -----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR BERNARDO RODRIGUES**: - O vereador Bernardo Rodrigues perguntou se está previsto disponibilizar um gabinete para os vereadores da oposição. -----

--- O Presidente da Câmara respondeu que está a proceder-se à organização dos espaços, mas essa questão será ponderada. -----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR TELMO FÉLIX**: - O vereador Telmo Félix perguntou se está prevista alguma alteração ao orçamento de 2013, designadamente devido ao pagamento dos subsídios de férias aos funcionários municipais. -----

--- O Presidente da Câmara respondeu que o município já pagou o subsídio de férias aos funcionários e essa e outras situações estão a ser avaliadas, por forma a resolver-se esta questão com apenas modificações ao orçamento. -----

Adiantou que nesta altura ainda não pode dar uma resposta mais precisa, mas os serviços estão a procurar soluções para evitar fazer uma revisão ao orçamento de 2013. -----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ANA SOUSA**: - A vereadora Ana Sousa perguntou para quando será marcada a próxima sessão da Assembleia Municipal. -----

--- O Presidente da Câmara respondeu que a Assembleia Municipal, por força da lei, tem de reunir até ao dia 31 de Dezembro. -----

Nessa sessão será presente a proposta de orçamento para 2014, cuja elaboração já está em curso, presumindo-se que em meados de Dezembro haverá condições para aquele órgão reunir. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>405</b>
<b>Acta nº. 22</b>	<b>Reunião de 23.10.2013</b>	

--- Passou-se de seguida ao -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

--- 363. **PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS:** - Foi apresentada a proposta que se reproduz: - “Competindo à Câmara Municipal estabelecer a periodicidade das reuniões ordinárias, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, proponho: -----  
1 – Que a câmara municipal tenha reuniões ordinárias quinzenais, a realizar às sextas-feiras, pelas 14h30m, no Salão Nobre dos Paços do Concelho; -----  
2. Sempre que o dia da reunião coincida com um feriado, a reunião ordinária terá lugar no dia útil seguinte; -----  
3. Conforme o disposto n.º 2 no artigo 49º da mesma lei, que a reunião pública seja a última reunião ordinária de cada mês e que a intervenção do público se efetue no período antes (fora) da ordem do dia;-----  
4. Conforme o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da mesma lei, que as atas das reuniões de câmara sejam subscritas pelo presidente da câmara e por quem as lavrou; -----  
5. Que a próxima reunião ordinária se realize no próximo dia 1 de novembro.-----  
Óbidos, 21 de outubro de 2013-----

O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques”. -----

--- O vereador Telmo Félix sugeriu que as reuniões de Câmara se realizem às quartas-feiras, na parte da manhã, à semelhança do que aconteceu no mandato anterior, de modo a dar mais tempo aos vereadores para analisarem a documentação dos assuntos agendados, uma vez que todos têm os seus empregos e, se assim for, terão mais o fim-de-semana para o estudo dos processos.-----

--- O Presidente da Câmara explicou a necessidade de mudança do dia das reuniões de Câmara, uma vez que a nova Lei impossibilita a inclusão de assuntos extra ordem do dia e, para minimizar esse impedimento, é de todo o interesse que o agendamento e remessa da documentação aos vereadores seja feito à terça-feira. -----

Disse que a mudança do dia cria efectivamente uma dificuldade aos vereadores para poderem analisar a documentação, que terá de ser feita apenas nos dois dias úteis, mas é aconselhável que, para um melhor andamento dos processos, as reuniões de Câmara sejam às sextas-feiras.-----

Sublinhou o Presidente da Câmara que os serviços estarão à disposição dos Srs. Vereadores, aliás como sempre estiveram, para prestar qualquer esclarecimento ou facultar informação adicional das matérias em apreço.-----

--- O vereador Telmo Félix perguntou se não haverá reuniões públicas descentralizadas. ---

--- O Presidente da Câmara respondeu que, por seu despacho, serão fixadas as reuniões públicas descentralizadas nas freguesias, seguindo a mesma regra dos mandatos anteriores.

--- O vereador Telmo Félix alertou para o atraso de mais de um ano na colocação das actas das reuniões de Câmara no portal municipal. -----

--- O Presidente da Câmara pediu aos serviços para promoverem a colocação das actas no portal do município. -----

--- ***Por maioria, com três votos a favor e três votos contra, foi a presente proposta aprovada com uso do voto de qualidade do Presidente da Câmara, conforme o previsto nº 2 do art.º 54º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. Votaram contra os vereadores Bernardo Rodrigues, Telmo Félix e Ana Sousa.***-----

--- Os vereadores Bernardo Rodrigues, Telmo Félix e Ana Sousa, apresentaram a seguinte declaração de voto: «Lamentamos que não tenha sido aceite a nossa proposta para as reuniões da Câmara Municipal continuarem a ser realizadas, quinzenalmente, às 4ªs-feiras de manhã, como aconteceu no mandato de 2009 a 2013. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>406</b>
<b>Acta nº. 22</b>	<b>Reunião de 23.10.2013</b>	

É uma vantagem para os interesses do Município os vereadores, sobretudo os que não estão em regime de permanência, disporem do fim- de-semana para estudarem a documentação preparatória para as deliberações camarárias.-----

Em face do exposto, votámos contra o teor da proposta apresentada pela maioria PSD, mas esperamos que brevemente esta deliberação seja revista.» -----

--- 364. **FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO E A MEIO TEMPO:** - Presente a proposta a seguir transcrita: - “Tendo em conta que, de acordo

com o n.º 2, do artigo 58.º da lei n.º 169/99, de 18 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas leis n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, compete à câmara municipal fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos na alínea d) do n.º 1 do mesmo artigo, isto é, no caso concreto, que exceda o número de um vereador a tempo inteiro, proponho que: -----

A câmara fixe em dois (2) o número de vereadores em regime de tempo inteiro e um (1) vereador em regime de meio tempo, respetivamente: -----

- 1 – Vereadores em regime de tempo inteiro: -----
  - Pedro José de Barros Félix -----
  - Celeste Maria Ferreirinho Afonso -----
- 2 – Vereador em regime de meio tempo -----
  - Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro -----

Óbidos, 21 de Outubro de 2013.-----

O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques”. -----

--- O vereador Bernardo Rodrigues propôs uma alteração à presente proposta, estabelecendo-se um vereador a tempo inteiro e dois vereadores a meio tempo, o que já é mais do que o previsto na Lei. -----

--- O Presidente da Câmara disse que o executivo tem muito trabalho pela frente e mesmo tendo os vereadores de acordo com a proposta que apresentou, vai ser muito difícil fazer o trabalho que é necessário e que o concelho espera que seja feito. Face aos *dossiers* para resolver, não se pode abdicar de ter este número de vereadores em funções de tempo inteiro e meio tempo.-----

--- *Por maioria, com três votos a favor e três votos contra, foi a presente proposta aprovada com uso do voto de qualidade do Presidente da Câmara, conforme o previsto n.º 2 do art.º 54º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. Votaram contra os vereadores Bernardo Rodrigues, Telmo Félix e Ana Sousa.*-----

--- Os vereadores Bernardo Rodrigues, Telmo Félix e Ana Sousa, apresentaram a seguinte declaração de voto: «Tendo por base a orientação legislativa vertida no número 1 do artigo 58º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, bem como o contexto económico e financeiro nacional e concelhio, entendemos que devia a Câmara Municipal dar o exemplo de contenção na despesa. Pelo que propusemos um vereador a tempo inteiro e dois a meio tempo, recursos adequados para uma gestão camarária eficiente.»-----

--- 365. **DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE:** - Foi presente a seguinte informação:

- “Nos termos do n.º 3, do artigo 57.º da lei n.º 169/99, de 18 de janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, informo esta câmara que designei como vice-presidente da câmara municipal o Vereador Pedro José de Barros Félix, do qual dou conhecimento.-----

Mais informo que a vice-presidência no decurso do mandato será rotativa, do qual se dará conhecimento à câmara municipal.-----

Óbidos, 21 de outubro de 2013-----

O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques”. -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>407</b>
<b>Acta nº. 22</b>	<b>Reunião de 23.10.2013</b>	

--- O Presidente da Câmara informou que a vice-presidência será rotativa, pelo que daqui a um ano poderá designar um outro vereador para o cargo. -----

--- *A Câmara tomou conhecimento.*-----

--- 366. **ATRIBUIÇÃO DE PELOUROS E FIXAÇÃO DE FUNÇÕES NOS VEREADORES:** - Apresentada a informação cujo conteúdo é o seguinte: - “ATRIBUIÇÃO DE PELOUROS E FIXAÇÃO DE FUNÇÕES NOS VEREADORES-----

Nos termos do n.º 1 do artigo 36º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções. Nesta conformidade e no pressuposto de aprovação da proposta de fixação do número de vereadores apresentada na presente data, informo a câmara municipal da atribuição de pelouros e fixação de funções aos vereadores em regime de permanência e de meio tempo, nos seguintes termos:-----

**Pedro José de Barros Félix – regime de permanência**

Pelouro do Planeamento e Gestão Urbanística, Desporto, Obras Municipais por administração direta, Energia, Espaços Verdes, Resíduos Sólidos Urbanos e Transportes

- Funções:-----

- Execução da revisão do PDM;-----
- Elaboração e Gestão de Planos de Pormenor e de Urbanização; -----
- Elaboração de Planos Estratégicos;-----
- Promoção da Regeneração Urbana dos Núcleos Históricos; -----
- Gestão Urbanística, de Obras Particulares e Loteamentos; -----
- Coordenação das equipas técnicas de Planeamento e Projecto;-----
- Gestão das Redes de Abastecimento de Água, Saneamento e Comunicações; -----
- Gestão da Fiscalização Municipal;-----
- Proteção Civil;-----
- Contraordenações;-----
- Planeamento referente à Mobilidade e Gestão de Trânsito;-----
- Gestão da Energia e Iluminação Pública;-----
- Gestão, Construção e Conservação de Equipamentos ou Edifícios Municipais, afetos aos pelouros atribuídos; -----
- Gestão e Manutenção de Áreas Verdes e Jardins;-----
- Gestão da limpeza e segurança dos Edifícios Municipais na Vila de Óbidos;-----
- Gestão do Sistema de Limpeza Urbana;-----
- Gestão dos Transportes.-----
- Gestão da Rede Viária Municipal, Toponímia e Estacionamento Público-----

**Celeste Maria Ferreirinha Afonso – regime de permanência**

Pelouro da Educação, Juventude e Intervenção Social, Saúde, Cultura e Desenvolvimento Comunitário

- Funções:-----

- Gestão e coordenação das responsabilidades municipais em termos de atividades educativas no âmbito do programa “Crescer Melhor”;-----
- Gestão do reordenamento educativo;-----
- Conceção e desenvolvimento da rede municipal de apoio à primeira infância;-----
- Gestão das escolas com ensino especializado;-----
- Promover e apoiar atividades na área da Juventude, bem como gerir e dinamizar os Equipamentos de Juventude;-----
- Gestão do programa “Saúde Melhor”;-----
- Coordenação do programa “Melhor Idade”;-----
- Gestão das políticas e serviços de apoio à família;-----
- Coordenação dos apoios técnicos ao domicílio;-----
- Promoção da saúde;-----
- Promoção do Voluntariado;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>408</b>
<b>Acta nº. 22</b>	<b>Reunião de 23.10.2013</b>	

- Coordenação da Rede Social do Concelho de Óbidos; -----
- Coordenação do centro local de apoio à integração de imigrantes; -----
- Gestão do programa de apoio a municípios com necessidades especiais; -----
- Apoio ao Desenvolvimento das Coletividades, Associações e Paróquias do Concelho; -----
- Gestão da Conservação e Restauro do Património Cultural; -----
- Promoção editorial do Património Cultural; -----
- Património Cultural, Paisagístico e Urbanístico do Município; -----
- Gestão da Rede de Equipamentos Culturais; -----
- Acompanhamento e Apoio na realização de Eventos; -----
- Propor a Classificação de Imóveis, conjuntos ou sítios nos termos legais; -----
- Organizar e manter atualizado um Inventário do Património Cultural, Urbanístico e Paisagístico existente na área do Município. -----

- Coordenação do Centro de recursos de arte e cultura para o desenvolvimento comunitário; -----

**Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro – regime de meio tempo**

Pelouro da Logística e Equipamentos Municipais, Obras Municipais por Empreitada e Freguesias,

- Funções:-----

- Gestão da Concepção e Reabilitação de Edifícios Municipais, Núcleos Históricos e Espaços Culturais; -----
- Gestão, Construção e Conservação de Equipamentos ou Edifícios Municipais, afetos aos pelouros atribuídos; -----
- Acompanhamento das Obras Municipais executadas por Empreitada; -----
- Gestão dos Acordos de Execução a celebrar com Juntas de Freguesia; -----
- Coordenação do Gabinete de Veterinária.-----
- Gestão dos Cemitérios; -----

Informo ainda a câmara municipal que farei a gestão direta dos pelouros da Gestão Financeira, Desenvolvimento Económico, Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Sustentabilidade Ambiental, e exercerei todas as funções e tarefas não especificamente atribuídas a Vereadores e, especialmente, aquelas que se relacionem com os pelouros sob a minha gestão direta, nomeadamente:-----

- Gestão Financeira Geral; -----
- Promoção e Valorização do Desenvolvimento Rural; -----
- Gestão do Património Geral Municipal; -----
- Atração de novos Investimentos ao Concelho; -----
- Gestão e Elaboração de Candidaturas a Programas Financeiros; -----
- Coordenação de Redes de Cooperação Interconcelhias nas respetivas áreas; -----
- Gestão dos Recursos Humanos; -----
- Promoção da Sustentabilidade Ambiental e Biodiversidade; -----
- Coordenação e Implementação das medidas do Programa “Óbidos Carbono Social”; -----
- Coordenação dos investimentos turísticos no Concelho; -----
- Promoção e gestão da marca e destino “Óbidos”; -----
- Gestão dos Parques Empresariais; -----
- Gestão do Parque Tecnológico de Óbidos; -----
- Atração de Investimento e apoio aos Empresários; -----
- Promoção do Empreendedorismo, Inovação e das Indústrias Criativas; -----
- Coordenação de Redes de Cooperação Nacionais e Internacionais, e das Candidaturas a Fundos Comunitários; -----
- Gestão direta dos assuntos relacionados com o Governo Central, como a Lagoa de Óbidos, Património classificado, descentralização de competências e formas de cooperação nos mais diversos assuntos de interesse municipal; -----
- Conceção e gestão da rede de equipamentos municipais diretamente relacionados com o Pelouro.-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>409</b>
<b>Acta nº. 22</b>	<b>Reunião de 23.10.2013</b>	

- Gestão e Elaboração de Candidaturas Estratégicas na área do Património e Regeneração Urbana de zonas históricas; -----
- Conceção e Gestão de acções de Modernização Administrativa; -----
- Concessões de Espaços Públicos;-----

Mais informo que permanece sob minha exclusiva responsabilidade a coordenação geral dos serviços e da atividade municipal.-----

Óbidos, 21 de Outubro de 2013 -----

O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques”. -----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou quem tem o pelouro do turismo. -----

--- O Presidente da Câmara respondeu que o pelouro do turismo estará à sua responsabilidade e que está incluído no “Desenvolvimento Económico”. -----

--- *A Câmara tomou conhecimento da atribuição de pelouros e fixação de funções aos vereadores em regime de permanência e de meio tempo.* -----

--- 367. **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA:** -

Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. Neste período a reunião foi presidida pela vereadora Celeste Afonso. -----

--- Foi presente a proposta que a seguir se reproduz: - **“Delegação de Competências** -----

Considerando:-----

1. A possibilidade legal, prevista no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e demais disposições legais, de a câmara municipal delegar no respectivo presidente um conjunto de competências que, pela sua natureza, são indispensáveis à normal organização e funcionamento dos serviços municipais e de gestão corrente da autarquia;-----
2. Que a figura da delegação de competências possibilita um tratamento mais eficaz dos processos administrativos, garantindo-se, assim, maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;-----

**Propõe-se a delegação no presidente da câmara, com a faculdade de subdelegação nos respectivos vereadores, das competências infra identificadas, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35º a 37º do código de procedimento administrativo e do n.º 1 do artigo 34º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; do n.º 1 e 4 do artigo 5.º do decreto-lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei n.º 177/2001 de 4 de junho e lei n.º 60/2007, de 4 de setembro; do decreto-lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, na redação dada pelo decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro; nos artigos 3.º, 5.º, 13.º e 15.º do decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro; artigos 27.º a 29.º do decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na redação dada pelo decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro; artigos 2.º a 8.º do decreto-regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março; n.º 1 do artigo 15.º do regulamento geral de ruído, aprovado pelo decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei n.º 278/2007, de 1 de agosto-----**

- **alíneas do n.º 1 do artigo 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:** -----

d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; -----

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;-----

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>410</b>
<b>Acta nº. 22</b>	<b>Reunião de 23.10.2013</b>	

- l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;-----
- q) Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;-----
- r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; -----
- t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; -----
- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; -----
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;-----
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;-----
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;-----
- cc) Alienar bens móveis;-----
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;-----
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;-----
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;-----
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;-----
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;-----
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;-----
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;-----
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;-----
- qq) Administrar o domínio público municipal;-----
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;-----
- ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;-----
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;-----
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município-----
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;-----
- xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;-----
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>411</b>
<b>Acta nº. 22</b>	<b>Reunião de 23.10.2013</b>	

zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;-----

bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; -----

- **alíneas artigo 39º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**;-----

b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;-----

c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros. -----

- **alíneas a), b), c), d), e) e f) do nº 2 do artigo 4º do regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), aprovado pelo decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação - licença administrativa**;-----

a) As operações de loteamento;-----

b) As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento; -----

c) As obras de construção, de alteração ou de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento ou por plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas c), d) e f) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial; -----

d) As obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados ou em vias de classificação, e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração exterior ou demolição de imóveis situados em zonas de protecção de imóveis classificados ou em vias de classificação;-----

e) As obras de reconstrução sem preservação das fachadas;-----

f) As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;-----

- **artigo 14º do regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), aprovado pelo decreto-lei n.º 555/99 de 16/12**, na sua atual redação - aprovação de informação prévia; -----

- **artigo 116º, nºs. 2, 3 e 4 do regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), aprovado pelo decreto-lei n.º 555/99 de 16/12**, na sua atual redação, por força do disposto no nº 2 do artigo 117º do mesmo diploma - taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas. -----

- **decreto-lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro**, na redação dada pelo decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro - Licenciamento da instalação e funcionamento dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, bem como todos os actos preparatórios à decisão; -----

- **nos artigos 3.º, 5.º, 13.º e 15.º do decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro** - Licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados, bem como todos os actos preparatórios à decisão;-----

- **artigos 27.º a 29.º do decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de junho**, na redação dada pelo decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro - Licenciamento da realização de queimadas, foguetes e outras formas de fogo;-----

- **artigos 2.º a 8.º do decreto-regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março** - realização na via pública, das seguintes actividades:-----

- Provas desportivas;-----

- Provas desportivas de automóveis;-----

- Provas desportivas de outros veículos;-----

- Provas desportivas de peões;-----

- Manifestações desportivas;-----

- Outras actividades que possam afectar o trânsito normal. -----

- **n.º 1 do artigo 15.º do regulamento geral de ruído**, aprovado pelo decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei n.º 278/2007, de 1 de agosto - Emissão de Licença Especial de Ruído, qualquer que seja a fonte de produção (obras ou qualquer outra), bem como todos os actos preparatórios à decisão;-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>412</b>
<b>Acta nº. 22</b>	<b>Reunião de 23.10.2013</b>	

Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do executivo municipal, deverá proceder-se à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais nos lugares de estilo e portal municipal, bem como dar-se conhecimento da mesma a todos os serviços municipais, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 37.º do código do procedimento administrativo. -----  
Óbidos, 21 de Outubro de 2013 -----

O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques”. -----

--- O vereador Telmo Félix disse que a presente proposta de delegação de competências é excessivamente ampla mas, como está prevista na lei, não levanta reservas. Porém, a Câmara, enquanto órgão delegante, deverá ter algum espírito de orientação e de superintendência e, como tal, tem o direito de ser informada, pelo que sugeriu que à documentação da Câmara fosse junta informação das decisões tomadas ao abrigo destas delegações de competências. -----

--- O Dr. Fernando Villalobos esclareceu que quando se tem competências delegadas, há o dever de informar na reunião de Câmara imediatamente seguinte à decisão tomada no exercício dessa competência delegada, para o executivo poder fazer uma avaliação da prática do ato efectuado ao abrigo da delegação ou subdelegação e, em qualquer momento, a entidade delegante pode avocar assumir a decisão sobre determinado assunto. -----

--- ***Foi aprovada por unanimidade a presente proposta de delegação de competências no Presidente da Câmara, com possibilidades de subdelegar essas competências em qualquer vereador, nos termos do previsto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e demais disposições legais.*** -----

--- 368. **NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DA C.M.O. NA ÓBIDOS CRIATIVA:**

- Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente a vereadora Celeste Afonso, por se encontrar impedida, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. -----

--- Foi apresentada a proposta com o seguinte teor: - «Competindo ao órgão executivo da entidade pública participante designar o representante desta na assembleia geral da respetiva empresa local Óbidos Criativa, E.M., nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, propõe: -----

1 – A designação da Vereadora Celeste Maria Ferreirinho Afonso;-----

2 – Para Fiscal Único da referida empresa a continuidade do Dr. João Martins Viana. -----

Óbidos, 21 de Outubro de 2013.-----

O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques». -----

--- O vereador Bernardo Rodrigues disse entender que em reunião de Câmara prévia a qualquer decisão da assembleia geral da Óbidos Criativa devia ser discutido o que vai ser decidido e dar poderes ao representante da Câmara para tomar posição em função das orientações do executivo municipal, porque, a não ser assim, o representante decide de acordo com o seu entendimento e só depois a Câmara tem conhecimento das decisões já tomadas. -----

--- O Presidente da Câmara elucidou que a designação do representante é imposta pela lei, pelo que a Câmara tem de dar cumprimento a essa formalidade legal. Acrescentou que procurará dar informação à Câmara previamente às tomadas de decisão na assembleia geral da empresa.-----

--- O vereador Ricardo Ribeiro disse que era preciso perceber-se que a Câmara mantém todos os poderes de fiscalização da empresa. Não é pelo facto de ter um representante na assembleia geral que a Câmara perde essa faculdade. -----

--- Em relação ao fiscal único a Dr.ª Cecília Lourenço sublinhou que a proposta é no sentido da continuação, porque a nomeação é da competência da Assembleia Municipal. ---

--- ***Por escrutínio secreto e por maioria, com quatro votos a favor e um voto contra, foi aprovada a continuidade do Dr. João Martins Viana, como fiscal único. Mais foi***

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>413</b>
<b>Acta nº. 22</b>	<b>Reunião de 23.10.2013</b>	

*deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal a designação do Dr. João Martins Viana como Fiscal Único da empresa local Óbidos Criativa, E.M..-----*

--- Procedeu-se depois à votação por escrutínio secreto para a designação do representante da Câmara Municipal de Óbidos na assembleia geral da Óbidos Criativa, verificando-se um empate.-----

--- Os três vereadores eleitos na lista do Partido Socialista pediram uma interrupção de 5 minutos para poderem conferenciar. -----

Regressados à reunião de Câmara, procedeu-se a uma segunda votação por escrutínio secreto, de acordo com o nº 4 do artº 55º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a qual ditou o resultado de 2 votos a favor e 3 abstenções. -----

*--- Por escrutínio secreto e por maioria, com dois votos a favor e três abstenções, foi aprovada a designação da Vereadora Celeste Maria Ferreirinho Afonso como representante da Câmara Municipal de Óbidos na assembleia geral da empresa local Óbidos Criativa, E.M..-----*

--- Os vereadores Bernardo Rodrigues, Telmo Félix e Ana Sousa, fizeram a seguinte declaração de voto: «Não estando em causa a pessoa designada para o cargo, discordamos que o representante da Câmara na Assembleia Geral da Óbidos Criativa detenha tão amplos poderes como os conferidos pelos estatutos.-----

Entendemos que a posição do representante na Assembleia Geral deveria ser previamente estabelecida em reunião de Câmara. -----

Sendo certo que não estão em discussão os estatutos da OC, o nosso voto de abstenção é um protesto aos mesmos. -----

Não quisemos inviabilizar esta designação tendo em conta as atribuições da Óbidos Criativa, e a urgência no seu normal funcionamento, nomeadamente na organização do evento Óbidos Vila Natal.»-----

--- **NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NAS ENTIDADES:** -  
Foram presentes as propostas que se transcrevem:-----

--- 369. ÁGUAS DO OESTE: - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. Neste período a reunião foi presidida pela vereadora Celeste Afonso. -----

- “Competindo à câmara municipal a nomeação do representante na empresa Águas do Oeste S.A., nos termos da alínea oo) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho:-----

Que seja nomeado o signatário, Humberto da Silva Marques, presidente da câmara municipal, como representante na empresa Águas do Oeste S.A., fazendo-se substituir nas suas faltas e impedimentos pelo vereador Pedro José de Barros Félix. -----  
Óbidos, 21 de Outubro de 2013.-----

O presidente da câmara, Eng. Humberto da Silva Marques”.-----

--- *Por escrutínio secreto, foi por unanimidade aprovada a presente proposta.*-----

--- 370. AMO +: - “Competindo à câmara municipal a nomeação do representante na Associação de Fins Específicos - AMO +, nos termos da alínea oo) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, proponho:-----

Que seja nomeado o Senhor Vereador Pedro José de Barros Félix, como representante na Associação de Fins Específicos - AMO +.-----  
Óbidos, 21 de Outubro de 2013.

O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques”.-----

--- *Por escrutínio secreto e por unanimidade, foi aprovada a presente proposta.*-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>414</b>
<b>Acta nº. 22</b>	<b>Reunião de 23.10.2013</b>	

--- 371. TREVOESTE: - “Competindo à câmara municipal a nomeação do representante na TREVOESTE – Tratamento e Valorização de Resíduos Pecuários S.A., nos termos da alínea oo) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho:-----  
Que seja nomeado o Senhor Vereador Pedro José de Barros Félix, como representante na empresa TREVOESTE – Tratamento e Valorização de Resíduos Pecuários S.A.-----  
Óbidos, 21 de Outubro de 2013.-----  
O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques”.-----  
--- ***Por escrutínio secreto e por unanimidade, foi aprovada a presente proposta.***-----

--- 372. CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE CALDAS DA RAINHA, ÓBIDOS E PENICHE C.R.L.: - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. Neste período a reunião foi presidida pela vereadora Celeste Afonso.-----  
“Competindo à câmara municipal a nomeação do representante na CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE CALDAS DA RAINHA, ÓBIDOS E PENICHE C.R.L., nos termos da alínea oo) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, proponho:-----  
Que seja designado o signatário, Humberto da Silva Marques, presidente da câmara municipal, representante desta na CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE CALDAS DA RAINHA, ÓBIDOS E PENICHE C.R.L.-----  
Óbidos, 21 de Outubro de 2013.-----  
O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques”.-----  
--- ***Por escrutínio secreto e por unanimidade, foi aprovada a presente proposta.***-----

--- 373. ADRO - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. Neste período a reunião foi presidida pela vereadora Celeste Afonso.-----  
“Competindo à câmara municipal a nomeação do representante na ADRO – Associação Desenvolvimento Regional do Oeste, nos termos da alínea oo) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho:-----  
Que seja nomeado o signatário, Humberto da Silva Marques, presidente da câmara municipal, como representante na ADRO – Associação Desenvolvimento Regional do Oeste.-----  
Óbidos, 21 de Outubro de 2013.-----  
O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques”.-----  
--- ***Por escrutínio secreto e por unanimidade, foi aprovada a presente proposta.***-----

--- 374. OBITEC - “Competindo à câmara municipal a nomeação do representante na OBITEC – Associação Ciência e Tecnologia, nos termos da alínea oo) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho:-----  
Que seja designado o Sr. Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria como representante desta câmara municipal na empresa OBITEC – Associação Ciência e Tecnologia.-----  
Óbidos, 21 de Outubro de 2013.-----  
O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques”.-----  
--- A vereadora Ana Sousa disse entender que o representante será do município e não da câmara Municipal como consta no texto da proposta, pois que, a ser assim, poderá verificar-se incompatibilidade, tendo em conta que o Dr. Telmo Faria é o presidente da assembleia municipal e portanto órgão fiscalizador do município.-----  
--- O Dr. Fernando Villalobos referiu que tinha sido apreciada a hipótese de um elemento da Assembleia Municipal poder ser nomeado como representante do município na OBITEC. O anterior estatuto do gestor público impedia que os membros da Assembleia Municipal fossem designados para estes efeitos. O normativo foi alterado e essa proibição expressa

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>415</b>
<b>Acta nº. 22</b>	<b>Reunião de 23.10.2013</b>	

desapareceu e, portanto, a possibilidade existe. O que não pode acontecer é que o membro da Assembleia Municipal que por ventura seja designado para esse efeito, quando se colocar a questão de avaliar a actividade na Assembleia Municipal não poderá tomar parte, por estar impedido de participar na decisão. -----

Compete à Câmara a nomeação do representante do Município na assembleia geral da OBITEC e não existindo nenhum condicionamento à qualidade de deputado municipal do Dr. Telmo Faria, obviamente que não haverá obstáculo legal. -----

--- A vereadora Ana Sousa afirmou que relativamente à incompatibilidade a dúvida fica esclarecida, mas o texto da proposta não está de acordo com a lei. -----

--- O Dr. Villalobos concordou que a proposta deve referir como sendo representante do Município e não da Câmara de Óbidos. -----

--- ***Por escrutínio secreto e por unanimidade, foi aprovada a designação do Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria como representante do Município de Óbidos na empresa OBITEC – Associação Ciência e Tecnologia.*** -----

--- Os vereadores Bernardo Rodrigues, Telmo Félix e Ana Sousa, fizeram a seguinte declaração de voto: «Votámos favoravelmente esta nomeação no pressuposto da inexistência de incompatibilidade fundamentada nos esclarecimentos bem como no parecer jurídico, ambos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Villalobos.»-----

--- 375. APLFD - Associação Portuguesa de Laboratórios de Fabricação Digital: - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. Neste período a reunião foi presidida pela vereadora Celeste Afonso.-----

“Competindo à câmara municipal a nomeação do representante na APLFD – Associação Portuguesa de Laboratórios de Fabricação Digital (FAB LAB), nos termos da alínea oo) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, proponho:-----

Que seja designado o signatário, Humberto da Silva Marques, presidente da câmara municipal, representante desta na APLFD – Associação Portuguesa de Laboratórios de Fabricação Digital. Óbidos, 21 de Outubro de 2013.-----

O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques”. -----

--- ***Por escrutínio secreto e por unanimidade, foi aprovada a presente proposta.***-----

--- 376. OESTE SUSTENTÁVEL - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. Neste período a reunião foi presidida pela vereadora Celeste Afonso. -----

“Competindo à câmara municipal a nomeação do representante na Oeste Sustentável – Agência Regional de Energia e Ambiente do Oeste, nos termos da alínea oo) do nº 1 do artigo 33º da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho:-----

Que seja nomeado o signatário, Humberto da Silva Marques, presidente da câmara municipal, como representante na empresa Oeste Sustentável – Agência Regional de Energia e Ambiente do Oeste.-----

Óbidos, 21 de Outubro de 2013 -----

O Presidente da Câmara, Eng. Humberto da Silva Marques”. -----

--- ***Por escrutínio secreto e por unanimidade, foi aprovada a presente proposta.***-----

--- 377. NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO DAS REUNIÕES: - Apresentada a proposta cujo conteúdo é o que segue: - “Nos termos do n.º 2 do artigo 57º da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que para o regular funcionamento de todas as funções do secretariado das reuniões de câmara municipal seja designado o funcionário Octávio Manuel Dias Alves como secretário das reuniões da câmara municipal e como seu suplente, em caso de falta ou

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>416</b>
<b>Acta nº. 22</b>	<b>Reunião de 23.10.2013</b>	

impedimento, o funcionário João Vasco Pereira Ferreira Urbano, com efeitos à data de 21 de Outubro de 2013, inclusive.-----

Óbidos, 21 de Outubro de 2013.-----

O presidente da câmara, Eng. Humberto da Silva Marques”.-----

--- ***A presente proposta foi aprovada por unanimidade.***-----

--- 378. **CONSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES DE VITÓRIAS:** - Presente a proposta a seguir transcrita:-----

**“Comissão de Vitorias**

Considerando que é da competência do Executivo Municipal a designação dos elementos que irão constituir as comissões de vitorias no âmbito dos diplomas abaixo mencionados, e tendo em vista a nomeação dos respetivos elementos no âmbito do:-----

1. **Regime Jurídico de Urbanização e Edificação**, aprovado pelo DL 555/99 de 16/12, na sua redação atualizada:-----

a. A Comissão de Vitorias a edifícios ou suas frações a que faz referência o nº 2 do artigo 65º, que deverá ser composta no mínimo por três técnicos, dos quais, dois deles deverão ter habilitação legal para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto da vistoria; --

b. A Comissão para a receção provisória e definitiva às obras de urbanização a que faz referência o nº 2 do artigo 87º, que deverá ser composta por pelo menos dois representantes da Câmara Municipal;-----

c. A Comissão de Vitorias para conservação de edifícios necessária à correção de más condições de segurança ou de salubridade ou demolições daqueles que ameaçam ruína, a que faz referência o nº 1 do artigo 90º, deverá ser composta por três técnicos, dos quais, dois deles deverão ter habilitação legal para ser autor de projeto, correspondente à obra objeto da vistoria.-----

2. **Decreto-Lei nº 267/02 de 26/11**, alterado pelo Decreto-Lei nº 217/2012 de 9/10, que estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de Licenciamento e Fiscalização de Instalações de Armazenagem de Produtos de Petróleo e Postos de Abastecimento de Combustíveis, a Comissão a que faz referência o nº 2 do artigo 12º (não define número de elementos).-----

3. **SIR**, aprovado pelo Decreto-Lei nº 169/2012 de 01/08, que aprova o Sistema de Indústria Responsável:-----

a. A Comissão para vitorias prévias relativas a meras comunicações prévias de estabelecimentos industriais para o exercício de atividade agroalimentar, a que faz referência o nº 2 do artigo 34º;-----

b. A Comissão para realização de vitorias de conformidade para verificação do cumprimento de condicionantes; de alteração à instalação; verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre as reclamações e os recursos hierárquicos, bem como, para verificação do cumprimento de medidas impostas aquando da desativação definitiva do estabelecimento industrial; a que faz referência o nº 1 do artigo 36º;-----

4. **Decreto-Lei nº 39/2008 de 7/03**, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Instalação, Exploração e Funcionamento dos Empreendimentos Turísticos, no que respeita ao Alojamento Local, regulado pela Portaria nº 517/2008 de 25/06, alterada pela Portaria nº 138/2012 de 14/05, a Comissão para a realização de vitorias para verificação do cumprimento dos requisitos necessários ao registo de alojamento local, prevista no nº 5 do artigo 3º da referida Portaria.-----

**Propõe-se, tendo em vista um tratamento mais eficaz dos processos administrativos, garantindo-se, assim, maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa, a seguinte constituição, sendo casuisticamente determinado pelo presidente ou vereador com poderes para o efeito, os técnicos habilitados para integrar a respetiva vistoria:**-----

- Arq. José Chaves -----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>417</b>
<b>Acta nº. 22</b>	<b>Reunião de 23.10.2013</b>	

- Arq.ª Mafalda Santos -----
- Arq.ª Paula Salvador -----
- Eng. Catarina Canha -----
- Eng. Carlos Pardal -----
- Eng. Luís Almeida -----
- Eng. Nuno Cerejeira -----
- Eng. Vitor Freire -----

Óbidos, 21 de Outubro de 2013 -----

O presidente da câmara municipal, Eng. Humberto da Silva Marques” -----

--- O vereador Telmo Félix referiu que com esta proposta existe uma discricionariedade que é ditada pela forma casuística como os técnicos são escolhidos. -----

Acrescentou que as comissões deveriam estar designadas previamente, com elementos efectivos e suplentes, e não estarem dependentes da vontade de quem nomeia, caso a caso.

--- O Presidente da Câmara esclareceu que os técnicos com competências para fazerem vistorias são apenas estes. Conjuguar o reduzido número de técnicos para os vários tipos de comissões que existem e associar a férias, faltas e doenças, com a condicionante de comissões pré-estabelecidas, vai ficar muito difícil conseguir em simultâneo a disponibilidade dos elementos necessário, o que iria provocar atrasos nas vistorias e descontentamento nas pessoas que querem os seus processos despachados em curto espaço de tempo. -----

--- O vereador Bernardo Rodrigues disse compreender a dificuldade, contudo seria menos discricionário se houvesse equipas previamente estabelecidas, com os respectivos suplentes, e na falta ou impedimento de alguns dos efectivos avançaria o suplente, e certamente que não seria isso que provocaria atrasos na realização das vistorias. -----

--- ***A presente proposta foi aprovada por maioria, com três votos a favor e três abstenções.*** -----

--- Os vereadores Bernardo Rodrigues, Telmo Félix e Ana Sousa, fizeram a seguinte declaração de voto: «Entendemos que devia ser criada uma equipa composta por efectivos e suplentes, para cada vistoria, funcionando numa lógica de escala. Caso algum efectivo não estivesse disponível, o primeiro suplente ocuparia o seu lugar. Desta forma, ficaria estabelecido quem iria de facto efectuar a vistoria, e caso algum elemento faltasse, quem o substituiria. -----

Da forma como estão as equipas estão definidas, pode sempre ser escolhida a equipa para cada uma das vistorias. -----

A nossa proposta reduz a discricionariedade da escolha dos elementos por parte da Câmara, o que será sempre um aspecto positivo.» -----

--- 379. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 22 de Fevereiro de 2013, que isentou a Óbidos Criativa, E.M., do pagamento das taxas relativas à realização do Festival de Chocolate 2013. -----

--- ***Ratificado, por unanimidade.*** -----

--- 380. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 15 de Março de 2013, que isentou a Óbidos Criativa - E.M., do pagamento das taxas respeitantes à realização das actividades de passagem de modelos e chocofest, inseridas no programa do Festival de Chocolate 2013. -----

--- ***Ratificado, por unanimidade.*** -----

--- 381. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 17 de Maio de 2013, que isentou a Óbidos Criativa, E.M., do pagamento das taxas referentes às celebrações do Dia Internacional dos Museus.

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>418</b>
<b>Acta nº. 22</b>	<b>Reunião de 23.10.2013</b>	

-- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 382. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 14 de Junho de 2013, que isentou a Óbidos Criativa, E.M., do pagamento das taxas relativas a licença especial de ruído do evento “Welcome Summer”.-----

--- O vereador Bernardo Rodrigues disse que quanto às ratificações deste ponto e do seguinte tinha dúvidas sobre a possibilidade de ser concedida a isenção do pagamento das taxas, porque, tanto quanto se pode perceber, o evento foi de iniciativa privada e não da Óbidos Criativa.-----

--- O Presidente da Câmara esclareceu que o evento não tinha sido de organização estritamente privada, foi uma coorganização entre a Óbidos Criativa e uma entidade privada, sendo que a Óbidos Criativa tinha à sua responsabilidade os aspectos logísticos. Todos os outros aspectos, designadamente o financeiro, ficaram a cargo do privado, com o intuito de salvaguardar a empresa de eventuais prejuízos.-----

--- O vereador Bernardo Rodrigues pediu que fosse revelada a identidade dessa entidade privada.-----

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- Os vereadores do Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto conjunta: - “Votámos a favor da ratificação do despacho atendendo às explicações dadas pelo Sr. Presidente da Câmara, de que o evento em causa não decorre de iniciativa exclusivamente particular, mas em colaboração com a Óbidos Criativa”.-----

--- 383. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 14 de Junho de 2013, que isentou a Óbidos Criativa, E.M., do pagamento das taxas respeitantes a licença de recinto improvisado do evento “Welcome Summer”.-----

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- Os vereadores do Partido Socialista fizeram a seguinte declaração de voto conjunta: - “Votámos a favor da ratificação do despacho atendendo às explicações dadas pelo Sr. Presidente da Câmara, de que o evento em causa não decorre de iniciativa exclusivamente particular, mas em colaboração com a Óbidos Criativa”.-----

--- 384. **LICENÇA DE EVENTO:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. Neste período a reunião foi presidida pela vereadora Celeste Afonso.-----

--- Presente, para ratificação, o despacho do vice-presidente da Câmara, proferido no dia 11 de Outubro de 2013, que autorizou a emissão de licença para a realização do evento “Festim Medieval”, requerida pela Associação Josefa d’Óbidos.-----

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 385. **LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. Neste período a reunião foi presidida pela vereadora Celeste Afonso.-----

--- Foi presente, para ratificação, o despacho do vice-presidente da Câmara, proferido no dia 11 de Outubro de 2013, que autorizou a emissão de licença especial de ruído para “festim medieval”, requerida pela Associação Josefa d’Óbidos.-----

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>419</b>
<b>Acta nº. 22</b>	<b>Reunião de 23.10.2013</b>	

--- 386. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do presidente da Câmara, proferido no dia 26 de Setembro de 2013, que isentou a Associação Recreativa e Cultural da Usseira do pagamento das taxas referentes a realização de baile. --  
 --- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 387. **LICENÇA DE RECINTO:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. Neste período a reunião foi presidida pela vereadora Celeste Afonso. -----

--- Foi apresentado, para ratificação, o despacho do vice-presidente da Câmara, proferido no dia 3 de Outubro de 2013, que autorizou a emissão de licença de recinto improvisado, requerida pela Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Gracieira. -----

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 388. **LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. Neste período a reunião foi presidida pela vereadora Celeste Afonso. -----

--- Presente, para ratificação, o despacho do vice-presidente da Câmara, proferido no dia 3 de Outubro de 2013, que autorizou a emissão de licença especial de ruído, requerida pela Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Gracieira. -----

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 389. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. Neste período a reunião foi presidida pela vereadora Celeste Afonso. -----

Para ratificação, foi apresentado o despacho do vice-presidente da Câmara, proferido no dia 27 de Setembro de 2013, que isentou a Associação Cultural, Recreativa e Desportiva da Gracieira do pagamento das taxas referentes ao licenciamento do baile das vindimas. -----

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 390. **LICENÇA PARA PROVA DE CICLISMO:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. Neste período a reunião foi presidida pela vereadora Celeste Afonso. -----

Apresentado, para ratificação, o despacho do vice-presidente da Câmara, proferido no dia 3 de Outubro de 2013, que autorizou a emissão de licença para a realização de prova de ciclismo, requerida por BTT Caldas. -----

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 391. **PARECER PRÉVIO:** - Aquando da apreciação deste assunto não esteve presente o Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. Neste período a reunião foi presidida pela vereadora Celeste Afonso. -----

Foi presente, para ratificação, o despacho do vice-presidente da Câmara, proferido no dia 27 de Setembro de 2013, que emitiu parecer prévio favorável à proposta de aquisição de serviços para viagem a Vilnius, tendo em vista a participação do Município de Óbidos na Conferência “Developing your School with EU Programme Support”. -----

--- *Ratificado, por unanimidade.*-----

--- 392. **VENDA DEFINITIVA DO LOTE 6 - 2ª FASE DA ZONA INDUSTRIAL PONTE SECA:** - Presente proposta de adjudicação em definitivo de venda à Confeitaria

<b>Câmara Municipal de Óbidos</b>		<b>420</b>
<b>Acta nº. 22</b>	<b>Reunião de 23.10.2013</b>	

Rolo, Lda, pelo valor de 39.429,00 euros, do lote 6 da Zona Industrial da Ponte Seca - 2.ª Fase, de acordo com o auto de arrematação. -----

--- *Aprovado por unanimidade.* -----

--- 393. **26ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi presente a seguinte informação:

- “Assunto - **26.ª Modificação ao Orçamento da Despesa 2013**-----

De forma a ajustar as dotações disponíveis as necessidades atuais de cabimento da despesa, verificou-se a necessidade de reforçar as dotações dos documentos previsionais. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 26ª modificação ao Orçamento da Despesa para 2013, para aprovação. Reforços/diminuições - 18.946,98 euros -----

Despesas correntes - 18.946,98 euros.-----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida”. -----

--- A vereadora Ana Sousa perguntou a que se devem os reforços de verba nas rubricas de “conservação de bens” e “outros trabalhos especializados”. -----

--- O Presidente da Câmara elucidou que se trata da regularização de utilização da plataforma electrónica de contratação pública “AnoGov”, e conservação e restauro de esculturas. -----

--- O vereador Telmo Félix perguntou se na rubrica “estudos, pareceres, projectos e consultoria” foi adjudicado por única aquisição de serviços.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que se trata de serviços de advocacia. São duas acções diferentes que originaram esta prestação de serviços jurídicos, sendo que o respectivo despacho virá à Câmara para ratificação.-----

--- *A Câmara tomou conhecimento da 26.ª Modificação ao Orçamento da Despesa 2013.*

--- 394. **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Presente um requerimento de Carlos Alberto da Silva Penetra, que, na qualidade de administrador de insolvência, informa que será efectuado no final deste mês um leilão público para venda das fracções A e B sito na Rua Direita, nº 7 em Óbidos e a fracção C sito na Travessa Mestre Fernando, também em Óbidos. O valor da alienação das fracções só irá ser conhecido após o respectivo leilão, podendo a Câmara exercer o direito de preferência, nos termos do art.º 37 da Lei nº 107/2001, dado os bens estarem em zona protegida. Nesta medida, solicita que a Câmara se pronuncie caso haja algum impedimento para que se proceda à venda dos bem. -----

--- *Por unanimidade, o elenco camarário não viu impedimento na venda através de leilão público, porém só poderá deliberar sobre o exercício do direito de preferência depois de conhecer os elementos essenciais do negócio, nomeadamente o valor da venda.*

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 16 horas e 40 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do nº 3, do art.º 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----